



CONTRATO Nº 024/2023 – PMAV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVÁCQUA, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

*Chamada Pública nº. 001/2023
Processo Administrativo Nº. 88/2023*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.227.776/0001-60, estabelecida na Rua Primo Luiz Batista, 30, Loja 01, Niterói, Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29490-000, por seu presidente, **CARLOS ALBERTO DE BRITO MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 005.214.207-84, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.409 ES, domiciliado na localidade de Alto Santa Maria, Zona Rural, Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA



3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 126.785,78 (cento e vinte e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Beterraba , raízes com porte médio, de boa qualidade, frescas, firmes com casca e polpa intactas, sem excesso de terra.	Kg	170	R\$ 4,24	R\$ 720,80
4	Pimentão , graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de podridões.	Kg	60	R\$ 5,46	R\$ 327,60
5	Tomate , tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	Kg	315	R\$ 6,48	R\$ 2.041,20
6	Abóbora Madura, Tipo Jacaré , com casca sem brilho e firme, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	325	R\$ 4,15	R\$ 1.348,75
7	Chuchu , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Com grau de maturação ideal.	Kg	650	R\$ 2,37	R\$ 1.540,50
8	Ovos de galinha caipira , tamanho médio, embalado em cartelas, com 12 (doze) unidades cada, rotulada de acordo com a legislação vigente, sem trincos ou rachaduras e livre de sujidades.	Dz	1.750	R\$ 12,00	R\$ 21.000,00
9	Pepino , fresco e firme, tamanho e cor uniformes, bem desenvolvido.	Kg	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
10	Banana, Tipo Nanica , em penca, frutos uniformes com 60 a 70% de maturação, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,	Kg	1.330	R\$ 4,50	R\$ 5.985,00



	sem ferimentos ou defeitos, firmes (sem amassados).				
11	Limão , tamanho uniforme, bem desenvolvido, sabor característico, livre de sujidades, material terroso, larvas e parasitas, sadios.	Kg	275	R\$ 4,71	R\$ 1.295,25
12	Quiabo , fresco e firme, tamanho e cor uniformes, bem desenvolvido.	Kg	110	R\$ 5,53	R\$ 608,30
13	Banana da Terra , em penca, frutos uniformes com 60 a 70% de maturação, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes (sem amassados).	Kg	880	R\$ 6,71	R\$ 5.904,80
14	Banana, Tipo Maçã , em penca, frutos uniformes com 60 a 70% de maturação, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes (sem amassados).	Kg	940	R\$ 6,00	R\$ 5.640,00
15	Abacate , firme e maduro, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livres de corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	293	R\$ 5,08	R\$ 1.488,44
16	Inhame , sem feridas ou defeitos, padrão uniforme, de primeira qualidade, sem excesso de terra.	Kg	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
17	Alface , em pés, folhas frescas, com grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos, livres de pragas e defeitos graves (murchas, secas ou rasgadas).	Und	700	R\$ 3,14	R\$ 2.198,00
18	Couve , em maços, folhas frescas, com grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos, livres de pragas e defeitos graves (murchas, secas e rasgadas).	MI	610	R\$ 3,43	R\$ 2.092,30
19	Taioba , em maços, folhas frescas, com grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos, livres de pragas e defeitos graves (murchas, secas e rasgadas).	MI	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
20	Feijão Preto , grãos graúdos, sem impurezas	Kg	585	R\$ 9,00	R\$ 5.265,00
21	Mandioca , raízes com porte médio, uniformes, de boa qualidade, frescas, firmes com casca e polpa intactas, sem excesso de terra.	Kg	900	R\$ 3,87	R\$ 3.483,00
22	Batata Doce , raízes com porte médio, uniformes, de boa qualidade, frescas, firmes com casca e polpa intactas, sem excesso de terra.	Kg	420	R\$ 4,20	R\$ 1.764,00
23	Laranja, Tipo Pera ou Natal , tamanho uniforme, bem desenvolvida e madura, sabor adocicado, livre de sujidades, material terroso, larvas e parasitas, sadias.	Kg	1.300	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00
24	Maracujá , tamanho uniforme, bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, material terroso, larvas e parasitas, sadios.	Kg	400	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
25	Mexerica Pokan , tamanho uniforme, bem desenvolvida e madura, sabor adocicado, livre de sujidades, material terroso, larvas e parasitas, sadias.	Kg	860	R\$ 6,17	R\$ 5.306,20
26	Palmito Pupunha , tamanho uniforme, bem desenvolvido e firme, com aroma, cor e sabor característicos, sadios.	Kg	220	R\$ 27,62	R\$ 6.076,40
27	Feijão Vermelho , grãos graúdos, sem impurezas	Kg	840	R\$ 12,00	R\$ 10.080,00
28	Banana, Tipo Prata , em penca, frutos uniformes com 60 a 70% de maturação, no grau máximo de	Kg	2.150	R\$ 6,00	R\$ 12.900,00



	evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes (sem amassados).				
29	Biscoito Doce Caseiro , assado, pacote de 500gr	Pct	460	R\$ 15,92	R\$ 7.323,20
30	Macarrão Caseiro, Tipo Espaguete , pacote com 01 kg	Pct	90	R\$ 17,31	R\$ 1.557,90
31	Abobora Verde Caipira , firme, de tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	325	R\$ 4,04	R\$ 1.313,00
32	Repolho , verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas.	Kg	400	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
33	Cebolinha Verde , em maços, frescas, com grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos, livres de pragas e defeitos graves (murchas, secas e rasgadas).	MI	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
34	Macarrão Caseiro de Beterraba , pacote com 01 kg.	Pct	44	R\$ 18,31	R\$ 805,64

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0007.2.0016 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.07 – Ficha 381 – Fonte 1.552.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0007.2.0015 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.07 – Ficha 383 – Fonte 1.552.0000.0000.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA



9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua publicação até a entrega total dos produtos mediante o cronograma da Secretaria Municipal de Educação ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atílio Vivácqua/ES, 23 de março de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

2. _____

MILENA SANTANA DA SILVA
Fiscal de Contratos - SEME

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DE ATILIO VIVÁCQUA**
CONTRATADO



**RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2023 –
PMAV**

Chamada Pública nº. 001/2023

Processo Administrativo Nº. 88/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVÁCQUA.

Contratado: COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO
VIVÁCQUA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR PROVENIENTES DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS
ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Valor: 126.785,78 (cento e vinte e seis mil
e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta
e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação –
Classificação Funcional 12.361.0007.2.0016
– Natureza da Despesa 3.3.90.30.07 – Ficha
381 – Fonte 1.552.0000.0000;

Secretaria Municipal de Educação –
Classificação Funcional 12.365.0007.2.0015
– Natureza da Despesa 3.3.90.30.07 – Ficha
383 – Fonte 1.552.0000.0000.

Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023.
Atílio Vivácqua/ES, 23 de março de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do
Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

_____/_____/____

Gilmara Biazate Roveta
Gerente Municipal de Contratos
Decreto nº 054/2023
Matrícula nº 9770